

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.564/98

De, 14 de Setembro de 1.998

DENOMINA DE MARIA BENIGNA DE JESUS (Mª GUEDES CANDEIA) UMA RUA NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO

DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono

a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua MARIA BENIGNA DE JESUS (Mª GUEDES CANDEIA), uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Distrito de Santa Gertrudes, no sentido Norte/Sul, neste Município de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-Pb., na obrigação de fazer a colocação da Placa indicativa com: o nome, e CEP, como também comunicar as Empresas: Correios e Telégrafos, TELPA e outras mais que interessar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE PATOS-PB.

14 de Setembro de 1.998.

r. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constituciónal =